



# DIÁRIO DO GOVERNO

\* Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre . . . . . 9\$50
A 1.ª série . . .	"	8\$	" . . . . . 4\$50
A 2.ª série . . .	"	6\$	" . . . . . 3\$50
A 3.ª série . . .	"	5\$	" . . . . . 2\$50

Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Decreto n.º 4:209**, criando um consulado de carreira em Singapura.

**Decreto n.º 4:210**, isentando de quaisquer taxas ou emolumentos os passaportes e respectivos vistos a favor de militares que façam parte do Corpo Expedicionário Português em França, ou quando, em serviço militar concernente ao estado de guerra, se dirijam ou regressem de país estrangeiro.

### Ministério das Colónias:

**Decreto n.º 4:211**, inserindo várias disposições relativas a acréscimo no vencimento de reforma dos officiaes por serviços prestados nas colónias.

### Ministério das Subsistências e Transportes:

Nova publicação, rectificada, dos artigos 136.º e 191.º do título II (Direcções dos Caminhos de Ferro do Estado) do decreto n.º 4:206, inserto no *Diário* n.º 96, de 4 de Maio de 1918, e dos artigos 2.º, 19.º e 31.º do título IV (Regulamento da concessão de passes e bônus nos Caminhos de Ferro do Estado) do dito decreto.

tiva do Ministério dos Negócios Estrangeiros, criada pelo artigo 6.º do decreto com força de lei, de 27 de Maio de 1911, para melhorar os seus serviços e fazer face às suas despesas.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tam inteiramente como nela se contém.

Os Ministros de todas as Repartições a façam publicar. Paços do Governo da República, 20 de Abril de 1918.—*Sidónio Pais*—*Henrique Forbes de Bessa*—*Martinho Nobre de Melo*—*Francisco Xavier Esteves*—*José Carlos da Maia*—*Manuel José Pinto Osório*—*João Tamagnini de Sousa Barbosa*—*José Alfredo Mendes de Magalhães*—*José Feliciano da Costa Júnior*—*Eduardo Fernandes de Oliveira*—*António Maria de Azevedo Machado dos Santos*.

### Decreto n.º 4:210

O Governo da República Portuguesa decreta, e eu promulgo para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São isentos de quaisquer taxas ou emolumentos os passaportes e respectivos vistos a favor de militares que façam parte do Corpo Expedicionário Português em França, ou quando, em serviço militar concernente ao estado de guerra, se dirijam ou regressem de país estrangeiro.

Art. 2.º Deixam, portanto, nestes casos, de ser applicáveis os n.ºs 11.º e 12.º da tabela de emolumentos consulares, aprovada por decreto de 17 de Março de 1904 e mais legislação relativa a passaportes.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Abril de 1918.—*Sidónio Pais*—*Henrique Forbes de Bessa*—*Martinho Nobre de Melo*—*Francisco Xavier Esteves*—*José Carlos da Maia*—*Manuel José Pinto Osório*—*João Tamagnini de Sousa Barbosa*—*José Alfredo Mendes de Magalhães*—*José Feliciano da Costa Júnior*—*Eduardo Fernandes de Oliveira*—*António Maria de Azevedo Machado Santos*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Comerciaes e Consulares

#### 1.ª Repartição

#### Decreto n.º 4:209

Não podendo sofrer mais adiamentos a resolução do problema da representação consular portuguesa em Singapura, a qual há anos não existe de facto, por se mostrar impossivel manter ali um cônsul que não seja de carreira ou largamente subsidiado;

Considerando que, nesta alternativa, mais vale criar ali um consulado de carreira que subsidiar um cônsul de 4.ª classe, pois que se trata de um pôsto de capital importância para a defesa dos interesses portuguezes no Extremo Oriente, não só pelo seu desenvolvido movimento comercial, mas ainda por ser um pôrto de escala de todas as empresas de navegação que fazem carreiras entre a Europa, Hong-Kong e mais portos da China, Japão e Oceânia;

Considerando que a receita privativa do Ministério dos Negócios Estrangeiros para melhoramento dos seus serviços comporta este encargo:

O Governo da República Portuguesa decreta, e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É criado um consulado de carreira em Singapura com a dotação abaixo designada:

Vencimento de categoria do cônsul . . .	900\$
Verba para despesas de residência . . .	3.000\$
Verba para material e expediente . . .	1.200\$

Art. 2.º As desposas resultantes da criação dèste novo consulado de carreira serão cobertas pela receita priva-

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### Direcção Geral das Colónias

#### 5.ª Repartição

#### Decreto n.º 4:211

Considerando que para compensar os serviços prestados nas colónias estabeleceu o decreto de 14 de Novem-